PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF Nº 231.402.402-87, FILHA DE RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA E MARIA DO CARMO MAGALHÃES OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Curuai, n°3038, entre as Travs. José de Alencar e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 29,30 metros da Tv. Idelfonso de Almeida). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua Curuai, medindo 09,40 metros; a Oeste, com Antônio Nicolau da Silva, medindo 29,00 metros; ao Norte, com Danglea Ferreira Costa, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Alaide Maria Rodrigues de Oliveira, medindo 29,00 metros, com uma área total de 281,30m²"***, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 231.402.402-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1059/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 231.402.402-87.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 231.402.402-87, mediante Processo Administrativo de nº 1059/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Curuai, nº3038, entre as Travs. José de Alencar e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 29,30 metros da Tv. Idelfonso de Almeida). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua Curuai, medindo 09,40 metros; a Oeste, com Antônio Nicolau da Silva, medindo 29,00 metros; ao Norte, com Danglea Ferreira Costa, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Alaide Maria Rodrigues de Oliveira, medindo 29,00 metros, com uma área total de 281,30m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 231.402.402-87, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém